



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 28 de maio de 2020

Estabelece orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelos Programas de Pós-graduação para prorrogação das bolsas PIB-Pós para os discentes PAEC OEA-GCUB.

A Câmara de Pós-graduação em sua 229ª reunião, realizada no dia 20 de maio de 2020, resolve:

Art.1º Aprovar a possibilidade de prorrogação das bolsas, pelo prazo máximo de 3 (três) meses do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIB-Pós) para os discentes do Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (PAEC OEA-GCUB).

Art. 2º Estabelecer o seguinte fluxo para a solicitação:

I - o pedido de prorrogação enviado pelo discente e com anuência do orientador, deverá mencionar explicitamente qual das circunstâncias diretamente ligada à pandemia de COVID-19 motivou o pedido, além do prazo de prorrogação solicitado;

II - a Comissão de Bolsas deverá analisar o pedido e se obtiver parecer favorável, encaminhar ao Colegiado do Programa para manifestação;

III - se a manifestação do Colegiado do Programa for favorável, a solicitação deverá ser encaminhada via SEI à PRPPG para análise e homologação do pedido.

Art. 3º Esta Instrução Normativa tem caráter temporário, estando vigente somente durante o período de emergência.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora – PRPPG – UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 28/05/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



0307252 e o código CRC 5A6DF942.

Referência: Processo nº 23087.008485/2020-24

SEI nº 0307252